À CÂMARA DE ATIVIDADES MINERÁRIAS DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL DE MINAS GERAIS – CMI/COPAM

Processo Nº: PA/Nº 00147/1994/022/2018

Ref: Relato de Vista referente ao processo administrativo para exame de Renovação da Licença de Operação da empresa Nacional de Grafite Ltda.

## 1) Relatório:

O presente processo foi pautado para a 65ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Minerárias - CMI, realizada em 27/10/2020, quando foi solicitada vista pelos conselheiros representantes da PROMUTUCA, conjunta SME. SINDIEXTRA e FIEMG.

Após nossas avaliações mais detalhadas na documentação deferente ao PARECER ÚNICO Nº 0469960/2020 (SIAM) da SUPRAM-Jequitinhonha, incluindo também contato com o empreendedor através de sua equipe de meio ambiente, verificou-se tratar de um processo que realmente importante para a continuidade de suas operações na região de Salto da Divisa no Vale do Jequitinhonha.

1

É importante citar, como atividades principais a serem licenciadas tem-se a unidade de tratamento de minerais (UTM) com tratamento a úmido com capacidade de 360.000t/ano, barragem de contenção de resíduos ou rejeitos da mineração Classe III e a pilha de rejeito de estéril com área útil de 16 ha. Outras atividades exercidas na área são a lavra a céu aberto com capacidade de produção bruta de 325,710t/ano, um aterro para resíduos não perigosos Classe II-A e II-B, exceto resíduos sólidos urbanos e resíduos de construção civil, com área útil de um hectare.

Vale também assinalar que o empreendimento encontra-se instalado com a atividade de lavra a céu aberto para extração e beneficiamento de grafita desde 12/04/1996.

Verificamos também durante nossas análises que a maioria das condicionantes têm sido cumpridas, entretanto com algumas ressalvas, perfeitamente justificáveis por se tratar de atendimentos a relatórios de longo prazo (semestrais), perfeitamente corrigíveis, destacando:

- LO 61-2010, №. 03 => Dar continuidade ao monitoramento das águas superficiais e subterrâneas com encaminhaminhamento dos relatórios semestralmente;
  - Nº. 07 => Apresentar relatório de monitoramento das atividades realizadas para a restauração das áreas de APP, Reserva Legal e RPPN.
    Nº. 10 => Executar ações educativas junto às comunidades periféricas, abordando prioritariamente importância da preservação das áreas especialmente protegidas (RFL, APP, RPPN, Parque Estadual Alto Cariri) e sua relação com os recursos hídricos".
- LOC 134-2015, Nº. 05 Executar PRAD de acordo com o cronograma apresentado.

Urge salientar que, de acordo com o Parecer Único, o empreendimento

apresentou desempenho ambiental satisfatório durante a vigência da licença.

## 2) Conclusão:

Diante do exposto, somos favoráveis ao **DEFERIMENTO** da Renovação da Licença de Operação para o empreendimento da empresa Nacional de Grafite Ltda., localizado no município de Salto da Divisa, pelo prazo de 10 anos, nos termos do Parecer Único nº 0469960/2020, elaborado pela equipe da SUPRAM Jequitinhonha.

É o nosso parecer.

Belo Horizonte, 23 de Novembro de 2020.

Carlos Eduardo Orsini Nunes de Lima

Representante da Sociedade Mineira de Engenheiros - SME

## Denise Bernardes Couto

Representante do Sindicato da Indústria Mineral do Estado de Minas Gerais - SINDIEXTRA

Thiago Rodrigues Cavalcanti

Representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - FIEMG